

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

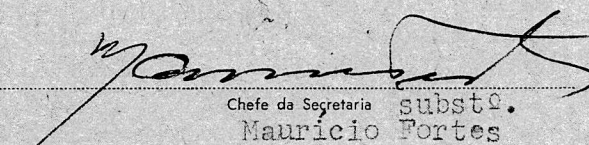
PROC. N.º 949/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAITH

• Dia 03-11-69 •  
• Hora 15:30 •  
• Assinatura •

**AUTUAÇÃO**

Àos 03 dias do mês de novembro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Rqte. contra  
ANIBIO DA SILVA LUZ - Rqdo.

  
Chefe da Secretaria substº.  
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Ilmo. Sr.

Juiz da Justiça do Trabalho

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 949/69  
em 31 11 1969

Barcellos e Cia Ltda., abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia., se digne Homologar a rescisão de contrato de trabalho do empregado Anibio da Silva Luz que ingressou nos serviços desta firma em 2 de julho de 1968 e retirou-se em 30 de agosto de 1969, optando pelo sistema do F.G.T.S. em 2 de julho de 1968.

Nestes Termos

P. Deferimento,

Montenegro, 3 de novembro de 1969

CERTIFICADO  
~~Autentica as cópias,~~  
Sob a pena de nulidade  
Sob a pena de nulidade








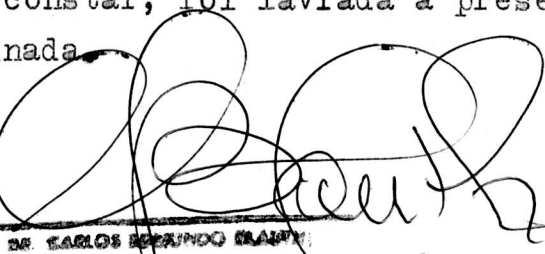
3

PROCESSO Nº 949/69


Aos **três** dias do mês de **novembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **15,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

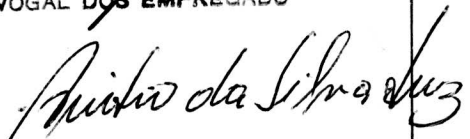
, apregoados os litigantes: **BARCELLOS E CIA LTDA**, requerente e **ANIBIO DA SILVA LUZ**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais os serviços do requerido, resolvera demiti-lo e, já lhe tendo pago o 13º salário proporcional mais as férias, vinha entregar-lhe as guias para a movimentação do Fundo e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS  
PREPOSTO

  
ANIBIO DA S. LUZ  
REQUERIDO

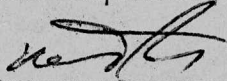
  
MAÉRCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituído

4  
~~41~~

**CONCLUSÃO**

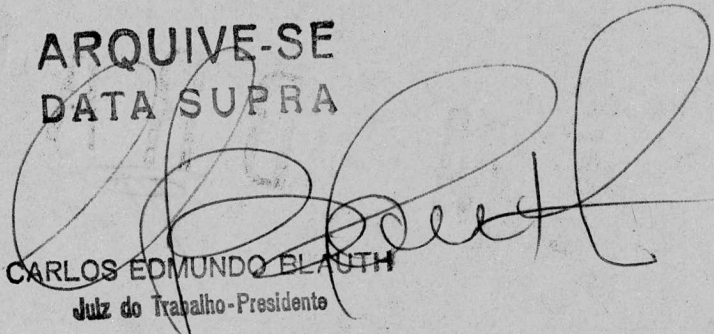
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 03 | 11 | 69




MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta